



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2023**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 183.785,25 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 4.122.6  
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20183/772  
Valor: R\$ 80.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 4.122.6  
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20183/773  
Valor: R\$ 103.785,25

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 104/2023

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 183.785,25 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para fazer frente às despesas de custeio e investimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor pleiteado terá suporte no superávit financeiro do exercício anterior, a fim de suplementar despesas provenientes de fonte de recurso oriunda de Emenda Parlamentar Impositiva, cuja autora é a Deputada Ana Caroline Campagnolo.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei em anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

#### REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município